

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0582 - / - 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0582 / 2006 DE 07/11/2006

PROMOVENTE: VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O
DIA DO BAIRRO DE SANTA IFIGÊNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:42:19

00000021359-49



ARQUIVADO EM 10/10/2007

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº 01 do proc.
Nº 582 de 06

Adelina Cezanne - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Projeto de Lei

01 - PL
01- 0582/2006

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 7 NOV 2006
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esp.
Fin. e Planejamento
D. S. N. T. E

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

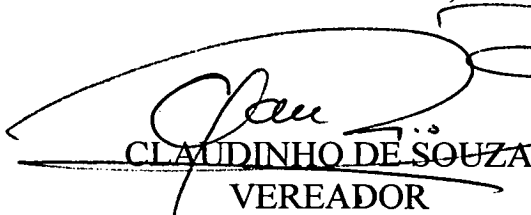
Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, tendo como referência o ano de 1809, quando foi criada a primeira Freguesia de Santa Ifigênia.

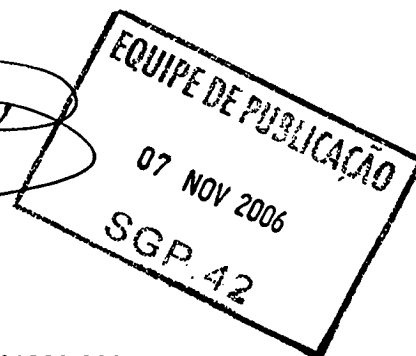
Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.04

Em 24/11/06

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *GABINETE VEREADOR CLAUDINHO*

JUSTIFICATIVA

O bispo Dom Mateus de Abreu Pereira, da São Paulo de Piratininga, foi quem, a 21 de abril de 1809, criaria a Freguesia de Santa Ifigênia, a terceira da cidade, após a da Freguesia do Ó e a da Penha, delimitando-se as divisas da nova jurisdição eclesiástico-administrativa, com a condição para registro oficial de nascimentos, casamentos e óbitos. Cabe salientar que, nesta época, a Igreja e o Estado misturam-se nas suas funções e cabia à Igreja fazer os registros. O termo “freguesia” era usado para designar a vila que se formava, geralmente ao entorno de uma igreja, e que assim ganhava a condição do que seria hoje um cartório.

Cabe salientar que antes disso, em 1768, a Coroa Portuguesa havia concedido terras à Irmandade de Santa Ifigênia e Santo Elesbão, que, entretanto, não as ocupou e, sendo assim, a Câmara de então, em 1783, mandou “passar um mandato” e notificar ao juiz e aos da Irmandade que, se em 60 dias não continuarem com as obras na “Rua Nova do Acu” as terras seriam declaradas devolutas, ou seja, a Irmandade perderia a concessão. O que se sabe é que, em janeiro de 1795, rezou-se ali a primeira missa da igreja de Santa Ifigênia e Santo Elesbão – na realidade uma capela muito pobre – quando ali se rezou a primeira missa.

Para efeito de definição do Dia do Bairro de Santa Ifigênia, optou-se pela data de 21 de abril de 1809, já que foi ela a de oficialização da Freguesia de Santa Ifigênia, ou seja, nascia ali o bairro de Santa Ifigênia.

Fonte de referência: “Santa Ifigênia – História dos Bairros de São Paulo”, de Clóvis de Athayde Jorge, página 63, editada pelo Departamento do Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *GABINETE VEREADOR CLAUDINHO*

HISTÓRICO

A história da Rua Santa Ifigênia remonta a finais do século XVIII e início do século XIX quando ela foi aberta. No ano de 1810, ela já aparece representada em antigos mapas da cidade, mas ainda sem denominação.

Naquela época, ela começava no Largo de Santa Ifigênia terminava na atual Rua Vitória. Porém, o seu nome está ligado à igreja de Santa Ifigênia, cuja história remonta ao ano de 1758. Época, que foi criada a Irmandade de Santa Ifigênia e Santo Elesbão, instalada inicialmente na igreja do Rosário dos Homens Pretos que existia na atual Praça Antonio Prado. No local onde hoje encontra-se a Igreja de Santa Ifigênia, existia, desde 1720, uma pequena capela. Em 1795, as imagens de Santa Ifigênia e Santo Elesbão foram transferidas para esta capela que, a partir de então, passou a ser conhecida como igreja de Santa Ifigênia. Com o crescimento do número de devotos, fez-se necessário aumentar a capela. Reformas foram realizadas nos anos de 1798, 1817 e 1899. Em 1911, a antiga igreja foi demolida e iniciou-se a construção da atual, que foi inaugurada em 1912.

Com forte vocação comercial, a Rua Santa Ifigênia abrigou, no início do século XX, várias das melhores lojas de tecidos, peles e chapéus femininos. A sua clientela era formada principalmente pelas ricas famílias que moravam no então elegante e vizinho bairro dos Campos Elíseos.

A partir das décadas de 1940 e 1950, surgem as primeiras lojas especializadas em material elétrico e eletrônico. Estas, por sua vez, começam a predominar neste logradouro e, nas décadas de 70 e 80, já eram a maioria.

Santa Ifigênia: Princesa da Etiópia, filha do Imperador Egípcio; quando jovem, foi oferecida em sacrifício pelo próprio pai. No momento em que estava para ser morta, invocou o nome de Jesus e foi salva das chamas. Nesse mesmo dia, seu irmão Efrônio adoeceu e faleceu. Desesperado, o Imperador autorizou uma visita de São Mateus que, ao tocar o rapaz, lhe restituiu a vida. A partir desse momento, ele permitiu que o Evangelho fosse pregado na Etiópia. Ifigênia, por sua vez, fundou mais tarde um mosteiro. Prometida em casamento ao príncipe Itarco, e diante da recusa da mesma, manda incendiar o mosteiro. Salvando-o das chamas com as próprias mãos, Santa Ifigênia passa a ser considerada como a protetora dos lares e daqueles que buscam a aquisição da casa própria. A sua imagem traz inclusive em uma das mãos, a representação de uma casa.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-582 de 2006 24/11/06 (a) GD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

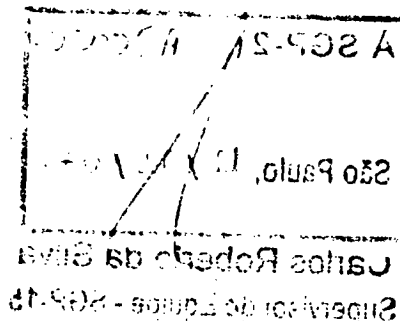
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

11/12/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 12-12-06 às 13:30

SOLANGE RAHONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: / /

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-2 A Pedido

São Paulo, 12 / 02 / 07.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue ___ juntado ___ nesta data documentos ___
e papel de informação rubricado ___ sob folha ___
nº 05

Em: 26 / 02 / 07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0127/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 582/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa instituir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Dia do Bairro Santa Ifigênia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 13/02/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17- 0110/2007

folha nº 05 do
Processo nº 582/06.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

✓ Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 05

Publicado no D.O.M. de
27, 02, 07

Página(s) 74 Colun. 42

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 01/03/07
MDS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Cam? 12

AS 15:30 h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar
registro e carta de lei.

08/03/2007

Liliana
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Sra. Supervisora,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

08/03/2007

P. Zuzi
P. ZUZU ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE na juntado 1 nesta data
documento 8 e papel de informação
rubricado 8 sob data 06/15

03/04/07
ROSMARILEY LIMA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1017/2007

Senhor Prefeito,

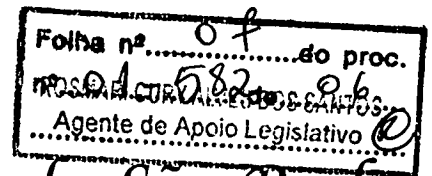
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 582/06, de autoria do Vereador Claudinho, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


LMMB/za



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO
ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo.
(PROJETO DE LEI Nº 582/06). (Ver. Claudinho - PSDB). Institui no Calendário
Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, e dá outras
providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica
instituído o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, no âmbito do Município de São Paulo,
a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, tendo como referência o ano
de 1809, quando foi criada a primeira Freguesia de Santa Ifigênia. Art. 2º O
evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do
Município. Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das
dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta
lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. Eu, **ZULEI ASSATO**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-
12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei.

LMMB/za

g l n



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do proc.
nº 01-582 de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, tendo como referência o ano de 1809, quando foi criada a primeira Freguesia de Santa Ifigênia.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de março de 2007.

O Presidente,

L

LMMB/za

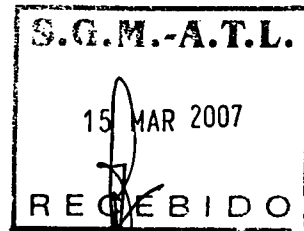


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....0.9.....do proc.
nº 0.1.582 de 0.6.
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
.....Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 14 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1017/07, de 14 de março de 2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 582/06, de autoria do Vereador Claudinho (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Firaldes Antonelli
RF: 548/62.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

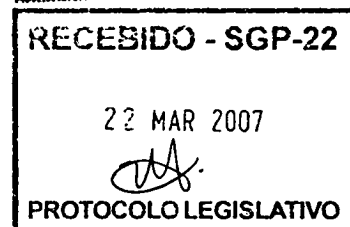
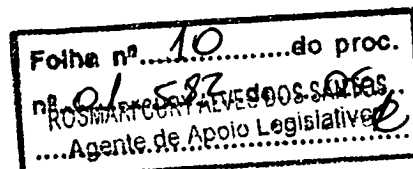
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de março de 2007.

Ofício A. J. L. nº 42/07
Ref.: OF-SGP 23 nº 1017/2007

15 - DOCREC
15- 0612/2007

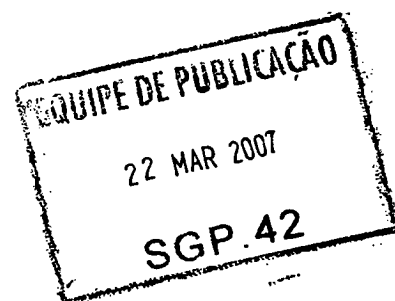
Senhor Presidente



Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 582/06, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, tendo-lhe sido reservado o número 14.279.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/drs
Reserva 14 279

À SGP-23
Em 22.03.07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28/03/07

AS 12:00 h

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL 042/07, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

28/03/2007


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

28/03/2007


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 11 do proc.
nº 01-582 da 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1248/2007

Senhor Prefeito,

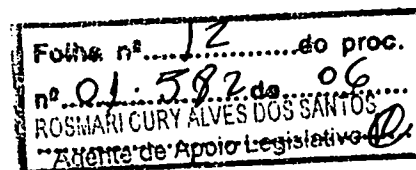
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.279, de 21 de março de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 582/06, de autoria do Vereador Claudinho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ADILSON AMADEU
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

α
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.279 DE 21 DE MARÇO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 582/06). (Ver. Claudinho). Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, e dá outras providências. Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, tendo como referência o ano de 1809, quando foi criada a primeira Freguesia de Santa Ifigênia. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007. O Presidente em exercício, a) Adilson Amadeu. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{Assato} Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{Creusa Leonilda} ~~CREUSA LEONILDA~~ ZACARIAS ALVES Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 28 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{Jose Cristiano Souza Santos} ~~JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS~~ Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{Angela Bordin Andreoni} ~~ÂNGELA BORDIN ANDREONI~~ Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/za



Folha nº	13	do proc.
nº	01.582	de 06
ROSMARI CURY ALVES DGS SANTOS		
Agência de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.279 DE 21 DE MARÇO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 582/06)
(VEREADOR CLAUDINHO)

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, e dá outras providências.

Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, tendo como referência o ano de 1809, quando foi criada a primeira Freguesia de Santa Ifigênia.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

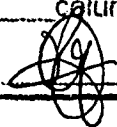
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

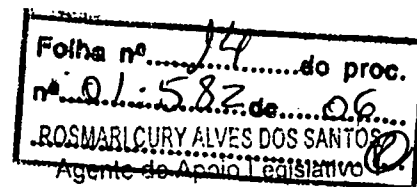
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007.

O Presidente em exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

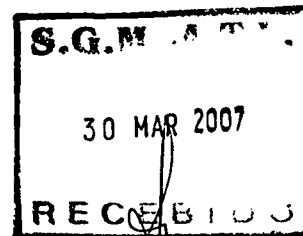
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 03 / 2004
página 89 coluna 1ª
Conferido 



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1248, de 29/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.279, de 21/03/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 582/06, de autoria do Vereador Claudinho.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.552-2.60
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15 ✓

do processo nº 01.582 de 20 06 , 03/04/08

ROSMAIR CRY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

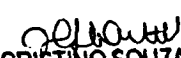
À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03 /04/2007.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

22

80/10/00

201402 11:00:00
201402 11:00:00

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 16 10.17.107
LINA ANGELICA M. GOMES KAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-582 de 2006 10/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 10/04/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927